



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

## **ATENÇÃO**

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE  
PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR, PREENCHER A RETIRADA  
DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA SEGUINTE E  
ENVIAR PARA O E-MAIL: [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com).**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**  
**Registro de Preços para Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E.MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Sistema Registro de Preços

E D I T A L

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 872/2017, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2607/18, fará realizar, no dia **24 de julho de 2018, às 10:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Otavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Otávio Gomes, 395, de 10h00min até 16h00min, por meio do telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail **[licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)**

**1.3.1** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV, pelo e-mail **[licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)** ou através do site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br). Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ

**1.3.2** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

**1.5** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gerenciador do presente Registro de Preços, a quem caberá praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

## **2. OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão Presencial é o **Registro de Preços para Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ**

**2.2** Os itens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominados **ÓRGÃO ADERENTE OU CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

**2.3** As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**2.4** Os locais e prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão indicados no Termo de Referência.

**2.5** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

**3.2** O quantitativo dos itens indicados no **Termo de Referência (Anexo I)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**3.3** A entrega do objeto deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), e deverão ser entregues nos endereços indicados no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Estima-se o valor total em **R\$171.775,79**.

**5.2** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

Programa de Trabalho 02.04.123610013.2.025 Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa 339030 Material de Consumo  
Fonte de Recursos 05 – Salário Educação.

Programa de Trabalho 02.04.123650013.2.106 Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa 339030 Material de Consumo  
Fonte de Recursos 04 – Royalties.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de Registro de Preços.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

**7.2** Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.4** Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.4.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **8. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES)**

**8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2** A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

**8.3** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**8.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1 e 8.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação Anexo VII**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**OBS:** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor. **As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

**8.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI, juntamente com o credenciamento da empresa.**

## 9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas e habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2018	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2018
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**, poderão ser apresentados em 01 (uma) via no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, apresentadas em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de CNPJ.

9.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.4 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.5 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

9.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

9.6.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.6.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

9.6.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**9.6.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**9.6.5** Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

**9.7** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**9.8** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.9** O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 11**.

## **10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.7** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**10.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**10.5** Aos licitantes qualificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**10.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**10.11** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**10.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**10.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**10.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**10.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 19** do edital.

**10.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**10.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**10.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**10.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**10.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**10.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**10.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Vassouras, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **11.1 Habilitação Jurídica**

- a) registro Comercial**, no caso de empresário, pessoa física;
- b) cédula de identidade do(s) sócio(s)**;
- c) ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) ata da respectiva fundação**, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**11.1.1** Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação

## **11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1) Fazenda Federal**, a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual**, a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal**, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**11.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**11.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

**11.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **11.3 Qualificação Econômico-financeira**

- a) **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

### **11.4 Qualificação Técnica**

**11.4.1** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93.

### **11.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**11.5.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo V** –Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

### **11.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**11.6.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo VI** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007, **juntamente com o Credenciamento.**

**11.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.8** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

### **11.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**11.9.1** O licitante deverá apresentar no envelope Habilitação, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente **Anexo VIII**, na forma do art. 32, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

### **11.10 Declaração de Recebimento de documentos e as informações necessárias**

**11.10.1** O licitante deverá apresentar no envelope Habilitação, Declaração de recebimento de documentos e as informações necessárias **Anexo IX**, na forma do art. 30, III da Lei 8666/93.

**11.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE COMPETENTE** na hipótese de existência de recursos.

**11.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Secretário requisitante, devidamente informado, para decisão final.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

### 13. ADJUDICAÇÃO

**13.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Secretário(a). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr(a) Secretário(a) adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor(a) Secretário(a), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**13.3** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863,16 de setembro de 2002.

**13.5** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na AEMERJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

### 14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**14.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### 15. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**15.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**15.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**15.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**15.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**15.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

**15.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**16.4** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**16.5** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**16.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**16.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**17.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**17.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**17.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**17.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

**17.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do **item 18.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**18.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7** Fizer declaração falsa;

**19.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.9** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**19.1.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.1.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**19.1.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.1.13** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**20.1** Os objetos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pelo departamento de Nutrição da Secretaria solicitante, com prazo não superior a 05 (cinco) dias a partir destas requisições e emissão do empenho. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação.

**20.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**20.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**21.4** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**21.5** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**21.8** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.9** Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

**21.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IX – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo X – Valor máximo aceitável para contratação do objeto

**21.11** O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Ana Paula Peçanha de Araújo Lima**  
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

### Pregão Presencial n.º 026/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado em atendimento as disposições contidas no artigo 15, inciso I, parágrafo 7º, incisos I e II da Lei Federal n. 8.666/93, visando estabelecer os requisitos básicos para subsidiar e orientar quanto à realização do certame licitatório, para a aquisição de utensílios para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

#### 2. OBJETO:

Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ conforme relação abaixo:

1. **Escolas Municipais Abel José Machado**  
Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras
2. **Escola José Bento Martins Barbosa**  
Endereço: Rua Américo Pedroso, nº 08, Demétrio Ribeiro, Vassouras
3. **Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda**  
Endereço: Rua Expedicionário Cândido da Luz Paiva, 53, Barão de Vassouras, Vassouras
4. **Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda**  
Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1.106, Itakamosi, Vassouras
5. **Escola Municipal Giovani Napoli**  
Endereço: BR 393, Km. 237, nº 57.530, Grecco, Vassouras
6. **Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza**  
Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras
7. **Escola Municipal Magally Sayão**  
Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, nº 667, Centro, Vassouras
8. **Escola Municipal Thiago Costa**  
Endereço: Rua Abreu César, 76 Centro, Vassouras
9. **Escola Municipal Natalino de Mello**  
Endereço: Rua Antonio Francisco Barbosa, nº 88, Itakamosi, Vassouras
10. **Escola Municipal Prefeito Pedro Ivo da Costa**  
Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto - Vassouras
11. **Escola Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)**  
Endereço: Rua José Batista Neto, nº 301, Bairro São José, (Residência), Vassouras
12. **Creche Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)**  
Rua José Batista Neto, nº 301, Bairro São José (Residência), Vassouras
13. **Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth**  
Rua São José s/nº - Andrade Costa
14. **Escola Municipal São Sebastião dos Ferreiros**  
Endereço: Praça da Matriz, nº 13 – Ferreiros – Vassouras
15. **Creche Municipal Anísio Rosa Souza (Creche do Mancusi)**  
Endereço: Rua Professora Nina Berguer, nº 61, Mancusi, Vassouras
16. **Creche Municipal Leon Gilson**  
Endereço: Av. Prefeito Carlos Eugênio Mexias, nº 340, Barão de Vassouras, Vassouras
17. **Creche Municipal Mariana Crioula**  
Endereço: Rua Abel Machado, s/nº, Massambará, Vassouras
18. **Creche Municipal São Vicente de Paula**  
Endereço: Rua Jubal Samico, nº 350, Grecco, Vassouras
19. **Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem o objetivo equipar as cozinhas das unidades de ensino, no preparo da Merenda Escolar que será servida aos alunos das unidades de ensino da Rede Municipal, garantindo a higiene e segurança dos alimentos produzidos.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento as disposições contidas no artigo 15, inciso I, parágrafo 7º, incisos I e II da Lei Federal n. 8.666/93; Constituição Federal da República (art. 6º, 205, 208, inciso VII, e art. 211) e demais legislações vigentes relativas á obrigatoriedade do Município no atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

De acordo com a necessidade das unidades escolares, segue abaixo a descrição, a especificação mínima e quantidades do objeto para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal relacionadas no item 2.

ITEM	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	26	Unidade	Abridor de latas e garrafas manual, linha doméstica, embalagem lacrada, com selo contendo a composição e informações do fabricante.
02	116	Unidade	Anel de vedação para panela de pressão 10 litros, específico para panelas com fechamento externo
03	52	Unidade	Amassador de batatas, em aço inox, com altura mínima de 35 cm
04	32	Unidade	Assadeira hotel, alumínio, retangular, nº 6, 50X35X7 cm
05	19	Unidade	Assadeira alumínio, retangular, nº 4, 45X30X5 cm
06	71	Unidade	Bacia Grande, plástica, canelada, capacidade 40 litros, medindo 48,5 cm x 23 cm
07	71	Unidade	Bacia plástica, canelada, capacidade 15 litros medindo 40 cm x 16 cm
08	62	Unidade	Bacia de plástico, capacidade 05 litros medindo 29 cm x 11 cm
09	23	Unidade	Bandeja Plástica Tipo Fast Food, medindo aprox.(AXLXP) 3 X 48 X 33
10	81	Unidade	Bandeja plástica para acondicionar alimentos, cor branca, medindo Comprimento: 34,9 cm Largura: 28,9cm Altura: 7,5cm
11	78	Unidade	Batedor (Fuê), em aço inox, medindo 30,5 cm
12	78	Unidade	Borrifador/Pulverizador, capacidade do tanque 500 ml
13	17	Unidade	Bule Hotel, em alumínio, Cabo de madeira, capacidade 4,5 litros
14	112	Unidade	Caixa plástica vazada, tipo monobloco, Medidas aproximadas: 36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt)
15	2743	Unidade	CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

			arredondado, acabamento polido e brilhante com capacidade de no mínimo 200 ml e máximo de 300 ml, cor AZUL ESCURO
16	62	Unidade	Canecão em alumínio, linha hotel, capacidade de 4 litros, com cabo com apoio em madeira
17	39	Unidade	Caçarola em alumínio reforçado, tipo hotel, com tampa, nº 50 tamanho 50X21X41X4 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)
18	52	Unidade	Caçarola em alumínio reforçado tipo hotel, com tampa, nº 40 tamanho 40X19X23,5X3 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)
19	17	Unidade	Caçarola em alumínio reforçado tipo hotel, com tampa, nº 30 tamanho 30X14X9,5X3 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)
20	26	Unidade	Caldeirão numero 36, tipo hotel, em alumínio, diâmetro 36 cm X altura 32 cm, capacidade 32,5 litros.
21	52	Unidade	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa, capacidade 72 litros - Dimensões por Peça: 650x445x400mm
22	76	Unidade	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa Capacidade: 56,1L Medidas: 564x385x371mm
23	32	Unidade	Caixa organizadora de plástico, média, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa, capacidade 42 litros - Mede: 65 Cm Largura X 44,5 Cm De Profundidade X 24,5 Cm De Altura
24	34	Unidade	Coador de café tamanho grande, em flanela, cabo em madeira, com 11 cm de diâmetro e 18 cm de profundidade
25	52	Unidade	Concha hotel nº 10, em alumínio, capacidade 275 ml
26	156	Unidade	Colher de Nylon funda, com 45cm de comprimento total. Resistente a altas temperaturas, suportando até 210 graus C°.
27	75	Unidade	Descascador de legumes, fabricado em plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, Dimensões aproximadas em cm: comprimento 13 x 7 largura
28	52	Unidade	Escumadeira tipo hotel, nº 9, em alumínio, medindo 43 cm de comprimento
29	37	Unidade	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros. Especificações Técnicas: Altura: 16cm Diâmetro da boca: 30cm Diâmetro do fundo: 20cm Litragem: 5L
30	68	Unidade	Faca de carne em aço inox 9", Cabo em poliacetal e lâmina em aço inoxidável



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

31	68	Unidade	Faca para legumes e frutas, 4", lâmina em aço inox e cabo em polipropileno
32	39	Unidade	Frigideira em alumínio polido e reforçado, 40 cm de diâmetro e 6 cm de altura, volume aproximadamente de 7 litros, cabo e alça de baquelite antitérmico
33	52	Unidade	Garfo para carne tipo hotel, em alumínio, cabo 37 cm
34	67	Unidade	Jarra plástica resistente e atóxica, com tampa e alça, capacidade 4 litros
35	78	Unidade	Panela de pressão, certificada pelo INMETRO, capacidade de 10 litros, equipada com válvula de segurança, pressão de trabalho de 80 KPA, fechamento externo, sistema de 8 travas, cabos e alças confeccionados em baquelite.
36	26	Unidade	Pedra para afiar faca, medindo aprox.. 15X5X2,5 cm
37	10	Unidade	Peneira para Cozinha com 14 cm de diâmetro, com cabo e gancho lateral, tudo em aço inox.
38	26	Unidade	Pegador de macarrão em silicone, com cabo inox, medindo 33 cm
39	52	Unidade	Placa em polietileno especial, com antibacteriano, dimensões em cm 60 X 30 X 2, para corte de carnes, cor vermelha, com calhas e pegador
40	52	Unidade	Placa Corte, material polietileno dimensões em cm 40X 30 X 1,5, com pegador, cor branca
41	1870	Unidade	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aprox. 22 cm
42	26	Unidade	Socador de feijão em polietileno, medindo aprox.. 08x 60 cm
43	1015	Unidade	Tigela para mingau , FUNDA, em melamina, com aproximadamente 16 cm de diâmetro

**6. FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos deverá:

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com as requisições emitidas pelo Departamento de Nutrição desta Secretaria.
- b) O objeto deverá ser entregue em "remessas parceladas", com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação através de requisição pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação,
- d) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- e) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, até 05(cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.
- f) As entregas deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- g) A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Termo e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.

- h)** A entrega do produto deverá ser acompanhada de notas fiscais, cópia do empenho, contendo as notas fiscais a discriminação dos itens de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- i)** Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- j)** Todos os itens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sem rachaduras ou danificações.
- k)** É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- l)** O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- m)** Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- n)** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- o)** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O processo de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

- a) verificação física para atestar a integridade do produto;
- b) comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal/ordem de fornecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital.

O recebimento do objeto dever-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações, mediante o atendimento termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, ou carimbo de recebimento da mercadoria na nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d)** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b)** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d)** Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos contratualmente.

#### **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato, bem como a atestação da execução, é cargo da servidora **Cláudia Aparecida Neves Pereira, matrícula nº 100274-0**, exercendo atualmente o cargo de Coordenadora de alimentação escolar, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Av. Otávio Gomes, 395, Centro, Vassouras - RJ, acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentos exigidos pelo órgão de controle municipal, além de estar devidamente atestada pelos servidores designados; A Contratada deverá indicar a Instituição Bancária, o número da Agência e o número da Conta onde receberá os valores a ela devidos;

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos pertinentes ao pagamento, a ser relacionado no edital;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Independentemente da forma de contratação do presente objeto, em caso de transgressão das regras contidas neste termo de referência, ou que venha a ser praticada pela contratada em desfavor do Município, estará a parte contratada sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

---

Ana Paula Peçanha de Araújo Lima  
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**Anexo II**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**Modelo de Proposta**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**ATT.:** Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 026/2018, para eventual Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

**1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:**

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Abridor de latas e garrafas manual, linha doméstica, embalagem lacrada, com selo contendo a composição e informações do fabricante	UNDS	26			
2	Anel de vedação para panela de pressão 10 litros, específico para panelas com fechamento externo	UNDS	116			
3	Amassador de batatas, em aço inox, com altura mínima de 35 cm	UNDS	52			
4	Assadeira hotel, alumínio, retangular, nº 6, 50X35X7 cm	UNDS	32			
5	Assadeira alumínio, retangular, nº 4, 45X30X5 cm	UNDS	19			
6	Bacia Grande, plástica, canelada, capacidade 40 litros, medindo 48,5 cm x 23 cm	UNDS	71			
7	Bacia plástica, canelada, capacidade 15 litros medindo 40 cm x 16 cm	UNDS	71			
8	Bacia de plástico, capacidade 05 litros medindo 29 cm x 11 cm	UNDS	62			
9	Bandeja Plástica Tipo Fast Food, medindo aprox.(AXLXP) 3 X 48 X 33	UNDS	23			
10	Bandeja plástica para acondicionar alimentos, cor branca, medindo Comprimento: 34,9 cm Largura: 28,9cm Altura: 7,5cm	UNDS	81			
11	Batedor (Fuê), em aço inox, medindo 30,5 cm	UNDS	78			
12	Borrifador/Pulverizador, capacidade do tanque 500 ml	UNDS	78			
13	Bule Hotel, em alumínio, Cabo de madeira, capacidade 4,5 litros	UNDS	17			
14	Caixa plástica vazada, tipo monobloco, Medidas aproximadas: 36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt)	UNDS	112			
15	CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato arredondado, acabamento polido e brilhante com capacidade de no mínimo 200 ml e máximo de 300 ml, cor <b>AZUL ESCURO</b>	UNDS	2743			
16	Canecão em alumínio, linha hotel, capacidade de 4 litros, com cabo com apoio em madeira	UNDS	62			



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

17	Caçarola em alumínio reforçado, tipo hotel, com tampa, nº 50 tamanho 50X21X41X4 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)	UNDS	39			
18	Caçarola em alumínio reforçado tipo hotel, com tampa, nº 40 tamanho 40X19X23,5X3 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)	UNDS	52			
19	Caçarola em alumínio reforçado tipo hotel, com tampa, nº 30 tamanho 30X14X9,5X3 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)	UNDS	17			
20	Caldeirão numero 36, tipo hotel, em alumínio, diâmetro 36 cm X altura 32 cm, capacidade 32,5 litros.	UNDS	26			
21	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa, capacidade 72 litros - Dimensões por Peça: 650x445x400mm	UNDS	52			
22	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa Capacidade: 56,1L Medidas: 564x385x371mm	UNDS	76			
23	Caixa organizadora de plástico, média, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa, capacidade 42 litros - Mede: 65 Cm Largura X 44,5 Cm De Profundidade X 24,5 Cm De Altura	UNDS	32			
24	Coador de café tamanho grande, em flanela, cabo em madeira, com 11 cm de diâmetro e 18 cm de profundidade	UNDS	34			
25	Concha hotel nº 10, em alumínio, capacidade 275 ml	UNDS	52			
26	Colher de Nylon funda, com 45cm de comprimento total. Resistente a altas temperaturas, suportando até 210 graus C°.	UNDS	156			
27	Descascador de legumes, fabricado em plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, Dimensões aproximadas em cm: comprimento 13 x 7 largura	UNDS	75			
28	Escumadeira tipo hotel, nº 9, em alumínio, medindo 43 cm de comprimento	UNDS	52			
29	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros. Especificações Técnicas: Altura: 16cm Diâmetro da boca: 30cm Diâmetro do fundo: 20cm Litragem: 5L	UNDS	37			
30	Faca de carne em aço inox 9", Cabo em poliacetal e lâmina em aço inoxidável	UNDS	68			
31	Faca para legumes e frutas, 4", lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	UNDS	68			
32	Frigideira em alumínio polido e reforçado, 40 cm de diâmetro e 6 cm de altura, volume aproximadamente de 7 litros, cabo e alça de baquelite antitérmico	UNDS	39			
33	Garfo para carne tipo hotel, em alumínio, cabo 37 cm	UNDS	52			
34	Jarra plástica resistente e atóxica, com tampa e alça, capacidade 4 litros	UNDS	67			
35	Panela de pressão, certificada pelo INMETRO, capacidade de 10 litros, equipada com válvula de segurança, pressão de trabalho de 80 KPA, fechamento externo, sistema de 8 travas, cabos e alças confeccionados em baquelite.	UNDS	78			
36	Pedra para afiar faca, medindo aprox.. 15X5X2,5 cm	UNDS	26			



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

37	Peneira para Cozinha com 14 cm de diâmetro, com cabo e gancho lateral, tudo em aço inox.	UNDS	10			
38	Pegador de macarrão em silicone, com cabo inox, medindo 33 cm	UNDS	26			
39	Placa em polietileno especial, com antibacteriano, dimensões em cm 60 X 30 X 2, para corte de carnes, cor vermelha, com calhas e pegador	UNDS	52			
40	Placa Corte, material polietileno dimensões em cm 40X 30 X 1,5, com pegador, cor branca	UNDS	52			
41	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aprox. 22 cm	UNDS	1870			
42	Socador de feijão em polietileno, medindo aprox.. 08x 60 cm	UNDS	26			
43	Tigela para mingau , FUNDA, em melamina, com aproximadamente 16 cm de diâmetro	UNDS	1015			

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

**3) Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;  
II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;  
VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº.: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO III**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede situada na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, xxx, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de entrega de materiais, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo primeiro:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS**.

**Parágrafo segundo:** Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

As quantidades estimadas para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as constantes do anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens registrados, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** Os itens registrados poderão ser contratados pelo por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA**

Os locais de entrega do objeto do registro de preços serão definidos pela **Secretaria Municipal de Educação**.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme solicitação, e conforme endereços listados no Terno de Referência. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES, para o exercício de 2018 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

A Fonte de Recurso adotada é: **04**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quarto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo quinto: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo sétimo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.

**Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.

**Parágrafo oitavo:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;  
Apresentar documentação falsa;  
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;  
Fizer declaração falsa;  
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação  
**Prefeitura Municipal de Vassouras**

---

**EMPRESA VENCEDORA**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I:

**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

<b>ITEM</b>	<b>BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO IV**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial SRP n.º 026/2018, para **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ.**

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a) \_\_\_\_\_(representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial SRP n.º 026/2018, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**Observações:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO V**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial SRP n.º 026/2018, para Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ.

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2018, Processo Administrativo de n.º 2.607/2018.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VI**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VII**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão n.º 026/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VIII**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO IX**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES**  
**NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 026/2018, que objetiva Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ, conforme solicitação da Secretária Municipal de educação, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO X**  
**Pregão Presencial n.º 026/2018**  
**PREÇOS MÁXIMOS / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**DATA BASE: Abril/18**

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de latas e garrafas manual, linha doméstica, embalagem lacrada, com selo contendo a composição e informações do fabricante	UNDS	26	11,26	292,76
2	Anel de vedação para panela de pressão 10 litros, específico para panelas com fechamento externo	UNDS	116	23,66	2744,56
3	Amassador de batatas, em aço inox, com altura mínima de 35 cm	UNDS	52	37,33	1941,16
4	Assadeira hotel, alumínio, retangular, nº 6, 50X35X7 cm	UNDS	32	126,66	4053,12
5	Assadeira alumínio, retangular, nº 4, 45X30X5 cm	UNDS	19	57,50	1092,50
6	Bacia Grande, plástica, canelada, capacidade 40 litros, medindo 48,5 cm x 23 cm	UNDS	71	34,80	2470,80
7	Bacia plástica, canelada, capacidade 15 litros medindo 40 cm x 16 cm	UNDS	71	24,63	1748,73
8	Bacia de plástico, capacidade 05 litros medindo 29 cm x 11 cm	UNDS	62	18,50	1147,00
9	Bandeja Plástica Tipo Fast Food, medindo aprox.(AXLXP) 3 X 48 X 33	UNDS	23	19,66	452,18
10	Bandeja plástica para acondicionar alimentos, cor branca, medindo Comprimento: 34,9 cm Largura: 28,9cm Altura: 7,5cm	UNDS	81	17,81	1442,61
11	Batedor (Fuê), em aço inox, medindo 30,5 cm	UNDS	78	27,83	2170,74
12	Borrifador/Pulverizador, capacidade do tanque 500 ml	UNDS	78	5,80	452,40
13	Bule Hotel, em alumínio, Cabo de madeira, capacidade 4,5 litros	UNDS	17	100,66	1711,22
14	Caixa plástica vazada, tipo monobloco, Medidas aproximadas: 36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt)	UNDS	112	62,33	6980,96
15	CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato arredondado, acabamento polido e brilhante com capacidade de no mínimo 200 ml e máximo de 300 ml, cor <b>AZUL ESCURO</b>	UNDS	274 3	5,05	13852,15
16	Canecão em alumínio, linha hotel, capacidade de 4 litros, com cabo com apoio em madeira	UNDS	62	66,93	4149,66
17	Caçarola em alumínio reforçado, tipo hotel, com tampa, nº 50 tamanho 50X21X41X4 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)	UNDS	39	287,00	11193,00
18	Caçarola em alumínio reforçado tipo hotel, com tampa, nº 40 tamanho 40X19X23,5X3 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)	UNDS	52	240,30	12495,60
19	Caçarola em alumínio reforçado tipo hotel, com tampa, nº 30 tamanho 30X14X9,5X3 (Diâmetro X Altura X Volume X Espessura)	UNDS	17	212,33	3609,61
20	Caldeirão numero 36, tipo hotel, em alumínio, diâmetro 36 cm X altura 32 cm, capacidade 32,5 litros.	UNDS	26	215,00	5590,00
21	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa, capacidade 72 litros - Dimensões por Peça: 650x445x400mm	UNDS	52	191,33	9949,16



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Educação

22	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa Capacidade: 56,1L Medidas: 564x385x371mm	UNDS	76	149,67	11374,92
23	Caixa organizadora de plástico, média, transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa, capacidade 42 litros - Mede: 65 Cm Largura X 44,5 Cm De Profundidade X 24,5 Cm De Altura	UNDS	32	105,30	3369,60
24	Coador de café tamanho grande, em flanela, cabo em madeira, com 11 cm de diâmetro e 18 cm de profundidade	UNDS	34	9,50	323,00
25	Concha hotel nº 10, em alumínio, capacidade 275 ml	UNDS	52	19,15	995,80
26	Colher de Nylon funda, com 45cm de comprimento total. Resistente a altas temperaturas, suportando até 210 graus C°.	UNDS	156	23,83	3717,48
27	Descascador de legumes, fabricado em plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, Dimensões aproximadas em cm: comprimento 13 x 7 largura	UNDS	75	14,00	1050,00
28	Escumadeira tipo hotel, nº 9, em alumínio, medindo 43 cm de comprimento	UNDS	52	13,97	726,44
29	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros. Especificações Técnicas: Altura: 16cm Diâmetro da boca: 30cm Diâmetro do fundo: 20cm Litragem: 5L	UNDS	37	61,67	2281,79
30	Faca de carne em aço inox 9", Cabo em poliacetal e lâmina em aço inoxidável	UNDS	68	52,93	3599,24
31	Faca para legumes e frutas, 4", lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	UNDS	68	16,22	1102,96
32	Frigideira em alumínio polido e reforçado, 40 cm de diâmetro e 6 cm de altura, volume aproximadamente de 7 litros, cabo e alça de baquelite antitérmico	UNDS	39	138,33	5394,87
33	Garfo para carne tipo hotel, em alumínio, cabo 37 cm	UNDS	52	23,30	1211,60
34	Jarra plástica resistente e atóxica, com tampa e alça, capacidade 4 litros	UNDS	67	18,83	1261,61
35	Panela de pressão, certificada pelo INMETRO, capacidade de 10 litros, equipada com válvula de segurança, pressão de trabalho de 80 KPA, fechamento externo, sistema de 8 travas, cabos e alças confeccionados em baquelite.	UNDS	78	224,87	17539,86
36	Pedra para afiar faca, medindo aprox.. 15X5X2,5 cm	UNDS	26	23,47	610,22
37	Peneira para Cozinha com 14 cm de diâmetro, com cabo e gancho lateral, tudo em aço inox.	UNDS	10	18,13	181,30
38	Pegador de macarrão em silicone, com cabo inox, medindo 33 cm	UNDS	26	37,60	977,60
39	Placa em polietileno especial, com antibacteriano, dimensões em cm 60 X 30 X 2, para corte de carnes, cor vermelha, com calhas e pegador	UNDS	52	82,63	4296,76
40	Placa Corte, material polietileno dimensões em cm 40X 30 X 1,5, com pegador, cor branca	UNDS	52	82,47	4288,44
41	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aprox. 22 cm	UNDS	1870	5,67	10602,90
42	Socador de feijão em polietileno, medindo aprox.. 08x 60 cm	UNDS	26	25,03	650,78
43	Tigela para mingau, FUNDA, em melamina, com aproximadamente 16 cm de diâmetro	UNDS	1015	6,58	6678,70
					171.775,79